



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 2122

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	10
Licitações e Contratos	10
Extrato	10
Atos de Pessoal	10
Aposentadoria	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva

CNPJ 45.148.970/0001-77

Pc Maria Dias, nº 614 – Centro

Telefone: (17) 3816-9600

Site: www.orindiuva.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva

CNPJ 51.351.716/0001-74

Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro

Telefone: (17)

Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 2122

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.048, DE 14 DE JULHO DE 2025.

“ REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.739, DE 17 DE JUNHO DE 2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO DENOMINADO "FRENTE DE TRABALHO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas complementares para execução da Lei Municipal nº 1.739/2025;

CONSIDERANDO a relevância de se assegurar critérios objetivos, impessoais e transparentes para seleção dos beneficiários do Programa;

CONSIDERANDO o papel do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) na identificação da população em situação de vulnerabilidade;

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 1º. Este Decreto regulamenta a execução do Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, denominado "Frente de Trabalho", instituído pela Lei Municipal nº 1.739, de 17 de junho de 2025.

ART. 2º. O Programa tem por finalidade oferecer ocupação, qualificação profissional e renda mínima a cidadãos desempregados em situação de vulnerabilidade social, mediante a realização de atividades de interesse da Administração Pública Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 2122

Página 3 de 10

ART. 3º. A coordenação, execução, seleção e acompanhamento dos participantes do Programa será de responsabilidade do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, com o apoio técnico do CRAS.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

ART. 4º. A inscrição no Programa será realizada mediante preenchimento de formulário próprio, constante no Anexo I deste Decreto, acompanhado dos seguintes documentos:

- I - cópia de documento oficial de identidade e CPF;
- II - comprovante de residência no Município de Orindiúva;
- III - declaração de situação de desemprego (Anexo II);
- IV - autodeclaração de renda familiar (Anexo III);
- V - termo de ciência e responsabilidade (Anexo IV).

ART. 5º. As inscrições serão analisadas pelo Órgão Gestor de Assistência Social do Município de Orindiúva, com apoio técnico do CRAS.

ART. 6º. Será exigida a comprovação de:

- I - idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- II - residência no Município por no mínimo 1 (um) ano;
- III - situação de desemprego e vulnerabilidade social.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

ART. 7º. Na hipótese de inscrições em número superior às vagas disponibilizadas, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

- I - maior tempo de desemprego;
- II - maior idade;
- III - maior número de dependentes;
- IV - menor renda per capita familiar;
- V - situação de vulnerabilidade reconhecida pelo CRAS.

CAPÍTULO IV DO CADASTRO DE RESERVA

ART. 8º. Será constituído Cadastro de Reserva com os inscritos que atenderem aos requisitos, mas não forem convocados inicialmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 2122

Página 4 de 10

ART. 9º. O Cadastro de Reserva terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período por ato justificado da Administração.

ART. 10º. A convocação será realizada na ordem de classificação, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

ART. 11. Os participantes do Programa desempenharão atividades de interesse público nos órgãos da Administração Municipal, por jornada de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira.

ART. 12. A participação no Programa não gera vínculo empregatício com o Poder Público, nos termos do art. 4º da Lei nº 1.739/2025.

ART. 13. Os beneficiários farão jus a bolsa-auxílio mensal correspondente ao valor proporcional a 1 (um) salário-mínimo nacional.

ART. 14. O Órgão Gestor de Assistência Social promoverá a capacitação inicial e o acompanhamento dos participantes, podendo firmar parcerias com entidades de formação profissional.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 15. A qualquer tempo poderá ser desligado do Programa o participante que:

- I - deixar de atender aos requisitos de manutenção no Programa;
- II - apresentar conduta incompatível com os princípios da Administração Pública;
- III - incorrer em falsa declaração ou fraude documental.

ART. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva/SP, 14 de julho de 2025.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 2122

Página 5 de 10

Registrado nesta Secretaria em data supra, afixado no Quadro de Editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

João Paulo Foresto Firmino
Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 2122

Página 6 de 10

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Tempo de desemprego: _____ meses

Número de dependentes: _____

Renda familiar total: R\$ _____

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas.

Assinatura do interessado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 2122

Página 7 de 10

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO

Declaro, sob as penas da lei, que me encontro atualmente desempregado, não exercendo atividade remunerada formal ou informal.

Assinatura do interessado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 2122

Página 8 de 10

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Declaro que a renda mensal total da minha família é de R\$ _____, composta por ___ pessoas, resultando em uma renda per capita de R\$ _____.

Assinatura do interessado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 2122

Página 9 de 10

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Declaro que li e estou ciente de todas as regras e condições do Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego - Frente de Trabalho, responsabilizando-me pela veracidade das informações prestadas.

Assinatura do interessado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 2122

Página 10 de 10

Portarias

PORTARIA Nº 2.651, DE 14 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre contratação de servidor por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público”.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a necessidade de contratação temporária de profissional habilitado, imprescindível para o funcionamento do Centro de Reabilitação Municipal a curto prazo;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, por tempo determinado, para o exercício da função de Psicóloga temporária, a senhora **MARIA EDUARDA BARBOSA KFOURI**, inscrita no CPF sob nº ***066818** e RG nº ***.321.655-* SSP-SP, classificada no Processo Seletivo nº 01/2025, cuja remuneração se dará no valor da referência salarial nº 12, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.353/2016, o regime jurídico de trabalho aplicável à contratação será o celetista.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Orindiúva, 14 de julho de 2025.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

João Paulo Foresto Firmino
Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Extrato

Processo n.º 000047/25 - DISPENSA 0018/25

Contrato n.º 0055/25

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

Contratada: MC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ORINDIÚVA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A EMPRESA PARA REFORMA DOS SANITÁRIOS DO RECINTO

DELCIDES LUIZ DE ALMEIDA, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO EM ANEXO.

Valor: R\$ 77.643,21 (setenta e sete mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos)

Dotação: 020500 Administração - 04.122.0046-2007-0000 despesas diversas da administração- 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

Data: 14 de julho de 2025.

Atos de Pessoal

Aposentadoria

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Assunto: CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

MARLI BORGES DOS SANTOS BARBOSA, Diretora Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE ORINDIÚVA - ORINDIPREV**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria a Sra. **ANGELA DIAS DE OLIVEIRA**, servidora pública do Município de Orindiúva, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, Matrícula nº 4339-1.

Art. 2º - Considerando que a servidora implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por Idade nos termos do artigo Art. 40, § 1º, inciso III da CF/88 c.c. o art. 82 da Lei Municipal de Orindiúva nº 1.152/2012, os cálculos serão apurados pela proporcionalidade da média das 80% maiores contribuições, e reajustes pelo INSS.

Art. 3º - A data inicial do benefício será a partir de 14/07/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Orindiúva/SP, 14 de julho de 2025.

MARLI BORGES DOS SANTOS BARBOSA

Diretora Presidente